



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO JÚNIOR MANO – PSB/CE

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Senhor Júnior Mano)

Apresentação: 22/12/2025 14:25:33.023 - Mesa

RIC n.8222/2025

Requer, nos termos constitucionais e regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações financeiras detalhadas quanto aos planos de saúde da operadora HAPVIDA Assistência Médica S.A.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, e na forma do art. 219, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja convidado o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, para comparecer a esta Casa a fim de **prestar esclarecimentos acerca de denúncias de possíveis irregularidades no processo de ressarcimento do Sistema Único de Saúde (SUS)** pela operadora de plano de saúde HAPVIDA Assistência Médica S.A.

A presente iniciativa tem como fundamento o dever constitucional de controle e vigilância da gestão pública, que atribuem ao Congresso Nacional e seus respectivos membros, a competência para fiscalizar a aplicação de recursos públicos.

Com o intuito de prestar esclarecimentos a esta honrosa Casa, requer-se que am encaminhados, no prazo legal, as seguintes informações e documentos:



* C D 2 5 0 7 7 8 3 8 6 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DEPUTADO JUNIOR MANO – PSB/CE

1. Sobre os dados gerais da operadora:

- Quantidade total de beneficiários ativos, discriminados por: plano (individual/familiar, coletivo por adesão, coletivo empresarial), faixa etária, Unidade da Federação, relação dos planos atualmente comercializados e dos planos descontinuados nos últimos 5 (cinco) anos.

2. Cobertura assistencial:

- Rol de procedimentos cobertos em cada plano;
- Informações sobre eventuais limitações, carências, coparticipações e franquias;
- Critérios adotados para autorizações de procedimentos, exames, cirurgias e internações.

3. Rede credenciada e própria:

- Relação atualizada da rede própria e credenciada, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios e profissionais;
- Informações sobre descredenciamentos ocorridos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com as respectivas justificativas;
- Percentual de utilização da rede própria em relação à rede credenciada.

4. Qualidade do atendimento:

- Indicadores de desempenho assistencial;
- Taxas de negativas de cobertura, com especificação dos principais motivos;
- Tempo médio de espera para as consultas, exames e procedimentos de alta complexidade.

5. Demandas administrativas e judiciais:

- Número de reclamações registradas junto à ANS, Procons e Plataformas oficiais de dessa do consumidor nos últimos 3 (três) anos;
- Quantidades de ações judiciais envolvendo a operadora, especialmente sobre a negativa de cobertura e reajustes.

6. Aspectos econômico-financeiros:

- Demonstrativos financeiros dos últimos 3 (três) exercícios;
- Informações sobre reajustes aplicados aos planos, com fundamento técnico e regulatório;
- Dados sobre investimentos em estrutura, tecnologia e ampliação da rede assistencial.





CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DEPUTADO JUNIOR MANO – PSB/CE

Justificativa

O presente requerimento tem por objetivo viabilizar o exercício da competência constitucional de fiscalização e controle atribuída ao Congresso Nacional, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, mediante o convite ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, para que este preste esclarecimento acerca de denúncias de possíveis irregularidades no processo de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde – SUS, pela operadora de plano de saúde Hapvida Assistência Médica S.A.

O ressarcimento ao SUS, previsto na legislação que regula a saúde suplementar, especificamente no art. 32 da Lei nº 9.656 de 1998, constitui instrumento essencial para garantir equilíbrio financeiro do sistema público de saúde, assegurando que recursos públicos não sejam indevidamente utilizados para custear atendimentos que, por obrigação legal e contratual, competem às operadoras privadas de planos de saúde. Eventuais falhas, omissões ou inconsistências nesse mecanismo comprometem a sustentabilidade do SUS e afetam diretamente a qualidade da assistência prestada à população.

Diante da relevância do tema e do impacto social e orçamentário envolvido, torna-se imprescindível que o Ministério da Saúde, enquanto órgão responsável pela coordenação nacional do SUS e pela articulação com a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS esclareça as medidas adotadas para fiscalizar, monitorar e garantir a efetividade do ressarcimento devido pelas operadoras, bem como eventuais providências já tomadas em relação às denúncias envolvendo a operadora supramencionada.

O comparecimento do Ministro permitirá a esta Casa, a obter informações técnicas e institucionais sobre os mecanismos de controle existentes, os procedimentos de cobrança e recuperação de crédito junto às operadoras de planos de saúde, além de possibilitar o debate sobre eventuais aprimoramentos normativos e administrativos necessários para fortalecer a proteção do erário e o direito fundamental à saúde.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO JUNIOR MANO – PSB/CE

Ressalta-se que o convite ora proposto possui caráter institucional e colaborativo, contribuindo para o fortalecimento do diálogo entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, em benefício da transparência, da eficiência da gestão pública e do interesse coletivo.

Diante o exposto, entende-se que o presente requerimento é medida oportuna e necessária, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Brasília, em de de 2025.

Deputado **Júnior Mano**
PSB – Ceará

Apresentação: 22/12/2025 14:25:33.023 - Mesa

RIC n.8222/2025



* C D 2 5 0 7 7 8 3 8 6 0 0 0 *